

## Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros/comerciais da marca "Renault", modelo "Master"

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)\*\*** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros/comerciais:

Notificação n.º:	<b>A12/00650/21</b>
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros/comerciais
Marca:	<b>Renault</b>
Tipo / número do modelo:	- Modelo: <b>Master</b> ; - Types: <i>ML, MA, MC, VC, VB, MB</i> ; - Type approval number: <i>e2*2007/46*0022*23-*26, e2*2007/46*0016*32-*34, e2*2007/46*0017*21-*23, e2*2007/46*0048*16-*18, e2*2007/46*0049*29-31, e2*2007/46*0019*28-*30.</i>
Datas de produção:	Entre 02/01/2018 e 24/04/2019.
País notificador:	Alemanha
País de origem:	França
Tipo de risco:	<b>Incêndio</b>
Defeito Técnico / Risco:	O tubo de alimentação de combustível pode entrar em contacto com a tampa da válvula. Isto pode resultar numa fuga de combustível, aumentando o risco de incêndio.
Medidas adotadas:	<b>A medida de "Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais" foi iniciada no mercado do país notificador (Alemanha) em 2021.</b>  Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): ODHB.
Sítio de Internet do "Safety Gate"	<a href="https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport">https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport</a>

**\*\*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **"Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)"**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

**Partilhe esta informação!**